CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

(Do Sr. Vereador CARLOS EDUARDO DA SILVA – GALO)

Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 40/2022
Data: 27/01/2022 - Horário: 10:06
Legislativo - IND 3/2022

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando que seja determinado ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos e providências no sentido de colocar em pratica a pintura de faixas amarelas de proibido estacionar, na distância de pelo menos 05 (cinco) metros, nas esquinas das vias mais movimentadas de nossa cidade.

A presente INDICAÇÃO se faz pertinente ao levar em consideração o que estabelece o artigo 181, do Código de Trânsito Brasileiro, que diz respeito às infrações, conforme se vê a seguir

> Art. 181: Estacionar o veículo:
> I - nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal:
> Infração - média;
> Penalidade - multa;
> Medida administrativa - remoção do veículo.

Deste modo, compreende-se que estacionar a menos de 5 (cinco) metros de distância das esquinas corresponde a uma infração, haja vista que afeta a visão dos outros condutores. Sendo assim, é dever do Poder Municipal usar as faixas amarelas e placas, ao menos nas ruas mais movimentadas, a fim de deixar a sinalização pública clara para os munícipes e, consequentemente, diminuir o risco de acidentes.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 24 de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(GALO)
Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 07 /02 /2022
FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

ENCAMINHADO
em 08 /02 /2022
OFÍCIO Nº 006 /2022
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo